



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



Errata ao Decreto nº 234, publicado nas pp. 6 e 7, do Diário Oficial de 11 de janeiro de 2019.

Onde se lê: “9.6000”, leia-se “9.600”

Onde se lê: “Portaria nº 09/2019”, leia-se “Portaria nº 001 de 9 de janeiro de 2019”

O Decreto passa a vigorar com o seguinte texto:

DECRETO Nº 234, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 9.600 m² situada no Povoado do Catuzinho, neste Município e fixa outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de ITAPICURU tem interesse de que seja construído um Campo de Futebol;

CONSIDERANDO que a área de terra de propriedade do Sr. **JOSÉ AGNALDO DA SILVA**, medindo 80 metros de frente, por 120 metros de frente a fundo, totalizando 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), no Povoado Catuzinho, neste Município, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a construção de um Campo de Futebol destinado aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade;

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 001 de 9 de janeiro de 2019, a referida área de terra, necessária a construção multicitada, apresenta as seguintes medidas: 80 metros de frente, por 120 metros de frente a fundo, totalizando 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados);

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra de propriedade da Sr. **JOSÉ AGNALDO DA SILVA** o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

CONSIDERANDO que a Municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 58, Centro, CEP: 48.475-000, Itapicuru-BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com 75 3430-2155



CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe:

Secretaria: 1000 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 09901000 – Secretaria Municipal de Esporte Cultura
Projeto Atividade: 4.122.002.2.004 – Gestão das Ações da Sec. de Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 44.90.61.00
Fonte: 00

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, uma área de 80 metros de frente, por 120 metros de frente a fundo, totalizando 9.600 m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), no Povoado do Catuzinho, neste Município, de propriedade do Sr. **JOSÉ AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 03917935-43, SSP/BA e CPF nº 482.532.605-63.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru-BA, em 11 de janeiro de 2019.


Magno Ferreira de Souza
Prefeito